



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00709/2015 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento biométrico de motoristas de ônibus no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado nos veículos prestadores de serviço de transporte público municipal, concessionários ou prestadores diretos, do Município de São Paulo, a instalação de sistema de reconhecimento biométrico destinado à identificação de motoristas, visando o controle de sua jornada.

Art. 2º O controle de jornada servirá como medida profilática de saúde e segurança, além de demais usos admitidos em direito.

parágrafo único. O máximo de carga-horária permitida será aquela prevista em convenção coletiva vigente da categoria.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 08 de Dezembro de 2015. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2015, p. 97

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).